



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 PALMITAL - PR

LEI N.º 029/2006

627

PUBLICADO EM 06 / 10 / 06

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR

EDIÇÃO N.º 6.600 PAGINA(S) 06

Súmula: Determina feriado Municipal e dá outras providencias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecido o dia 06 (seis) de agosto como feriado Municipal em honra ao padroeiro BOM JESUS da comunidade Ucraniana da Igreja Bom Jesus com sede no Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, 13 de setembro de 2006.

Darci José Zolandek
Prefeito Municipal